

A IRMANDADE DO SANTÍSSIMO SACRAMENTO DE SANTO ANTÔNIO DO RECIFE

VIRGÍNIA MARIA ALMOÊDO DE ASSIS
Universidade Federal de Pernambuco

RESUMO

Surgidas do sentimento religioso coletivo, as irmandades brasileiras em sua origem foram organismos sociais dinâmicos e canais privilegiados de expressão popular. O Estado absolutista português, como estado de equilíbrio das forças sociais, dimensionou com exatidão a força desses grêmios e tratou de incorporá-los à sua política ultramarina, onde passam a ter o papel de legitimadores de uma ideologia de dominação. A irmandade do Santíssimo Sacramento de Santo Antônio do Recife, enquanto representante ao nível da colônia do estamento social dominante, retrata bem o quadro da conjuntura colonial em que surge e das contradições inerentes a tal quadro.

THE BROTHERHOOD OF SAINT ANTHONY OF RECIFE

ABSTRACT

Religious brotherhood originally served as canals for popular expression. Portugal attempted to use these organizations to legitimize the ideology of domination. This article, an analysis of the religious brotherhood of Saint Anthony of Recife, attempts to show how this religious body reflected both colonial policy of Portugal and the contradictions of the society from which it emerged.

ORIGEM E FUNDAÇÃO

As irmandades e confrarias religiosas formadas por leigos no Brasil, são expressões típicas das formações sociais onde surgiram e se desenvolveram. Estudar sua história no

Brasil setecentista é estudar o próprio processo de desenvolvimento histórico dessa sociedade no quadro das relações sociais que se desenrolaram a partir da implantação do projeto colonial português.

Na análise que intentamos fazer do significado histórico dessas associações, adquire valor de exemplo a Irmandade do Santíssimo Sacramento de Santo Antônio do Recife-Pernambuco.

Constitui-se a Irmandade do Santíssimo Sacramento, numa das mais antigas dessas associações no Brasil. É das mais difundidas no período colonial e no império, e quase todas as paróquias antigas do Brasil, possuem ainda uma irmandade do Santíssimo, verdade que não gozando atualmente do mesmo prestígio que no passado.

As irmandades em geral, têm um caráter nitidamente urbano, mas no caso das com invocação ao Santíssimo, esse caráter é quase que obrigatório pela sua finalidade específica, a promoção do culto ao sacramento da Eucaristia, que torna imprescindível a presença de um clérigo para tal fim. Se hoje é difícil, a presença de um padre nas distantes paragens do interior brasileiro, imagine-se na época do surgimento dessas irmandades, ainda no século XVII.

Das confrarias do Santíssimo, fazem parte apenas os membros mais prestigiosos de uma localidade, perdendo somente nessa característica para as Ordens terceiras e as Misericórdias. Tendo em vista essa lógica elitista, é natural que ao se fundar um arraial ou vila, coubesse geralmente à Irmandade do Santíssimo, a construção da primeira igreja ou capela, origem da futura matriz da Freguesia.

O Município do Recife, por exemplo, até o ano de 1889, contava com oito freguesias, sendo cinco suburbanas e três urbanas, a saber: São Frei Pedro Gonçalves, elevada à condição de Freguesia em 1654; Santo Antônio em 1789; São José em 1844; Boa Vista em 1805; Nossa Senhora das Graças em 1870; Afogados em 1837; Poço da Panela em 1846 e Várzea, restaurada a sua condição de Freguesia também em 1846. Destas vigararias, seis tinham igrejas matrizes eretas por uma Irmandade do Santíssimo, ou ainda era esta agremiação a sua principal mantenedora.

A Freguesia de Santo Antônio do Recife, não foge à regra, a sua Igreja matriz do Santíssimo, conhecida pelo povo simplesmente como a igreja de Santo Antônio, é propriedade e construção da irmandade com a mesma invocação e padroeiro.

Escrever sobre a fundação da Irmandade do Santíssimo Sacramento da paróquia de Santo Antônio, faz necessário voltar às razões da fundação da própria paróquia, intrinsecamente ligada ao surgimento dessa associação nas "bandas de Santo Antônio". É retroceder ao tempo da igrejainha do Corpo Santo ou Santelmo, como chamavam os pescadores ao seu padroeiro São Pedro. Igrejainha de "tão triste memória" no dizer do professor Fernando Pio; é ainda voltar ao tempo das procissões da Freguesia de São Frei Pedro Gonçalves, para a administração da eucaristia, pelos irmãos do Santíssimo, aos enfermos e moribundos dos bairros de São José e Santo Antônio.

A igreja do Corpo Santo foi demolida no ano de 1913, por instância do novo traçado do Recife, para a melhoria do seu porto, o que foi considerado pelas autoridades constituídas à época, como obra de utilidade pública, daí a "triste memória" a que se refere o professor citado.

Durante a estada dos holandeses no Recife, a igrejainha do Santelmo é transformada em templo calvinista, sendo aumentada sua estrutura interna e erguida uma torre ao lado da capela-mor, servindo também de abrigo aos mortos da nobreza flamenga no Recife. Ao que parece, era também um hábito dos holandeses calvinistas dar sepultura aos seus mortos, em igrejas. Somente em 1654 é reconciliada a igrejainha, e neste mesmo ano recebe predicamento de Matriz, por ter sido desmembrada da paróquia de São Pedro Mártir de Olinda, a parte de São Frei Pedro Gonçalves.

Ainda no ano de 1654, instala-se na igreja do Corpo Santo com o consentimento da confraria de São Pedro Gonçalves, a nova Irmandade do Santíssimo Sacramento no Recife, a primeira com esta invocação na atual cidade do Recife, origem da irmandade, ora objeto deste estudo.

Em princípios do século XVIII, devido ao grande aumento populacional da Freguesia de São Pedro Gonçalves, "a quem pertencia toda a banda de Santo Antônio", inclusive o

atual bairro de São José, foram enviados vários pedidos ao rei para que se dividisse a vigararia, criando-se nova paróquia em Santo Antônio.

O bispo diocesano de Pernambuco, D. Manuel Álvares da Costa, já em 1710, propunha tal divisão, sugerindo como sede provisória, a igreja do Rosário de propriedade da Irmandade de Nossa Senhora do Rosário dos Homens Pretos, até que se construísse a nova igreja paroquial. Cumpre-nos referir que àquele tempo, o aumento populacional requeria igual aumento de assistência espiritual, e no caso da administração do viático aos enfermos, competência como já dissemos, da Irmandade do Santíssimo, era feito processionalmente, com grande aparato e solenidade, o que requeria da irmandade e do padre percorrer grandes distâncias.

A divisão da paróquia no entanto, só vai ocorrer em 1789, quando a pedido do então bispo de Pernambuco, D. Frei Diogo de Jesus, é expedido por D. Maria I, Alvará para tal fim (1).

Em 6 de março de 1790, em virtude desse Alvará, o bispo declara ereta a paróquia do Santíssimo Sacramento do bairro de Santo Antônio, com matriz da mesma invocação. Pela mesma provisão designa como seu vigário interino, o Pe. Felipe José Dornelas que a rege até 1783, quando se empossa o seu primeiro vigário colado, o Padre Inácio Álvares Monteiro, em cuja gestão acontecem vários conflitos entre a Irmandade do Santíssimo, a quem pertence a igreja agora matriz, e o poder eclesiástico. Conflitos dos quais é um dos principais protagonistas.

Por conta do aumento populacional e do crescimento do bairro de Santo Antônio, quando ainda fazia parte da freguesia de São Pedro, e por outras que já tivemos ocasião de mencionar, a Irmandade do Santíssimo, translada seu sacrário várias vezes pelas igrejas desse bairro, até que se construa um templo para colocar o santíssimo, definitivamente. Assim é que, de início, instala-se na igreja do Rosário, depois na de Nossa Senhora do Livramento, em 1754 na igreja de São Pedro dos Clérigos, neste mesmo ano é transportada para a do Livramento, e por fim para sua casa permanente.

As razões para tantas mudanças, segundo Fernando Pio, em sua monografia sobre a história da Matriz do Santís-

simo Sacramento, se devem às reformas de construção porque passam tais igrejas (2). No entanto, como se observa no bem documentado livro do Monsenhor Severino Nogueira, o bispo Azevedo Coutinho na sua "Defesa", declara como razão das sucessivas transladações:

"... aos seus irmão de haver em hasta pública, feita pela Fazenda Real, arrematado a casa da Pólvora como todos os seus pertences, dependências e terrenos pelo preço e quantia de 1.260.000", e acrescenta que, "essa compra fiz no intuito de se erigir no mencionado lugar a igreja já há muito tanto tempo projetada, para nela se recolher o Santíssimo Sacramento, se nisso conviesse a Irmandade" (4).

Na verdade, a tal casa foi adquirida desde 1748, a parte é dada a Mesa quando da entrega das chaves, o que ocorre realmente em 1752 (5). Iniciadas as obras neste mesmo ano, em 1754 já estavam bastante adiantadas, a ponto de receber o Santíssimo.

Por não ser ainda matriz independente, a nova igreja não poderia receber nenhum fundo do Real Padroado para a sua construção, e é assim natural, que as obras se estendam por um longo tempo, enquanto os irmãos angariam fundos para construí-la. Segundo Sebastião Galvão, em 1765, estão prontas as sacristias, os corredores e a fachada exterior, estando já coberta a estrutura (6). Pereira da Costa também dá esta data como a da conclusão das obras. Porém, Robert Smith, citando o Relatório de José Clímaco da Silva, informa que de acordo com o relatório, somente em 1790 são concluídas as obras do templo, dispendendo-se para tal fim, a quantia total de Rs 33.308\$314 dos quais Rs 14.820\$119, dos rendimentos da irmandade e Rs 18.488\$295 de esmolas dos fiéis (7).

Nada mais se sabe ao certo, sobre quando realmente ficou pronta em definitivo a igreja, futura matriz do Santíssimo Sacramento de Santo Antônio, visto terem se extraviado os documentos da Irmandade do Corpo Santo, e ainda alguns da atual irmandade, pelo projeto de um dos irmãos de escrever um livro sobre a igreja; sabemos apenas que em 1790, a mesma já está em condições de ser entregue ao culto público.

A igreja do Santíssimo vai ser da matriz do Corpo Santo, até que pela citada provisão do bispo, recebe o foro de matriz.

Nesta sua nova condição, não pode mais estar sob a jurisdição e governo da irmandade do bairro do Recife, que perde automaticamente sua administração, fazendo-se necessário por isso o desmambramento da Irmandade do Santíssimo da Freguesia de São Pedro Gonçalves.

Para uma nova matriz, uma nova irmandade do Santíssimo, como é de praxe. Pois não é justo aos olhos da confraria, que tão belo templo construído às suas expensas passe às mãos de outrem, e com todos os privilégios que advém do fato de agora ser matriz independente.

Dividida a Irmandade do Santíssimo Sacramento, é a nova incorporada em fevereiro de 1791, com a mesma invocação e padroeiro da sua originária, ficando por isso a do Corpo Santo, livre de todos os encargos, sufrágios e ônus, devidos aos irmãos que até a data em que é firmado o acordo, não assistiam naquela freguesia, conforme vê-se do documento em que é firmado o acordo, e que já se encontra publicado no livro sobre a história da Igreja Matriz do Santíssimo Sacramento, do citado autor, professor Fernando Pio, eximindo-nos portanto da sua transcrição.

A nova irmandade instalada e incorporada ao seu novo templo, inicia suas atividades já em 1791, elaborando, como é de costume para se reger legalmente, as constituições do seu primeiro Compromisso, que depois de aprovado em Mesa Conjunta, é enviado para aprovação da famigerada Mesa da Consciência e Ordens, departamento que pelas injunções do Padroado português, e pela política religiosa implantada a partir da administração pombalina, estão vinculados os assuntos de teor eclesiástico das suas colônias.

Agumas das constituições desse Compromisso não são aprovadas pela Mesa da Consciência, elaborando assim a Irmandade novo Compromisso, só que desta feita não mais pedindo aprovação àquele departamento, mas à própria Secretaria do Conselho Ultramarino.

Esse expediente da irmandade gera várias questões, e é definido pelo Monsenhor Nogueira, como uma "matreirice" da confraria, "que feitas algumas pequenas modificações, o apresenta agora, não lá à Mesa da Consciência que o rejeitara mas ao Conselho Ultramarino" (8). Segundo juízo de Pereira da Costa, este Compromisso é aprovado por conta de que "na

multiplicidade e confusão dos documentos ao seu cargo, e sem atender que se tratava de matéria estranha às suas atribuições, deu parecer favorável" (9). O Compromisso recebe provisão por ordem da rainha, com data de 9 de setembro de 1793 (10).

É a partir desta aprovação que tem início a famosa "questão das chaves", vivenciada pela irmandade e seu vigário, o Padre Inácio Monteiro, cujo conteúdo encontra-se amplamente discutido por Monsenhor Severino Nogueira, cabendo-nos aqui apenas a sua referência e análise conjuntural, visto ter sido sempre tal questão tratada como uma questão doméstica, o que de fato não é. Pois nela se inscrevem bispos, procuradores e até a própria Coroa, portanto, os representantes mais proeminentes da classe dominante à época, e que ensejou por tanto tempo o estremecimento das relações entre o catolicismo dos padres e bispos da Colônia e aquele dos leigos.

OS FUNDAMENTOS RELIGIOSOS

A sociedade colonial brasileira em seu caráter dualista, revela claramente a dominação de um grupo - os brancos, sobre outro - os pretos, o que a nível do processo de reprodução das relações sociais seria impossível "conciliar", mas que ao nível superestrutural poder-se-ia encontrar um ponto comum, que fundisse as ideologias dos grupos antagônicos em uma só, servindo de justificativa para a dominação. É aí que entra a religião com uma de suas funções. O catolicismo é bem aproveitado pelo grupo dominante, a classe senhorial, que desempenha rigorosamente o seu papel de mandatária da metrópole e cujos interesses se confundem.

A igreja entra como instrumento do "projeto colonial", na medida em que é subordinada ao Estado, quando já em Portugal assume características específicas desde a expansão lusa. Como analisa Maria do Céu Medeiros:

"Não foi a colonização que criou essa subordinação, apenas a usou e intensificou. . ." (11).

De finalidade estritamente religiosa, a Irmandade do Santíssimo Sacramento da Freguesia de Santo Antônio do

Recife, sempre cuidou em deixar transparecer em tudo que dela emanasse, a sua característica devocional, muito embora esta se confunda com seus aspectos sócio-econômicos e que são preponderantes em todos os seus atos.

O repasse da sua finalidade religiosa, dá-se em todos os níveis, desde seus regimentos, ditos Compromissos e cuja abrangência excede seus limites, aos assuntos mais íntimos, como seja o registro dos seus bens imóveis, que não são poucos, e dos quais, ou é proprietária, ou administra os rendimentos que deles provêm, para o exercício das suas funções. Tais registros vêm sempre acompanhados da declaração dos "encargos e títulos que legitimam a sua posse" que se referem as exigências dos irmãos quando da doação dos bens.

Sendo os bens imóveis da irmandade, na maioria, doados, os encargos a que se sujeita para firmar sua posse, são quase sempre de ordem devocional, e vão desde exigências aparentemente simples como: "pelo seu rendimento doado para o azeite da lâmpada do altar de Santo Antônio dos pobres e sua festa. . ." (12). Até declarações, que importam em obras de maior vulto, demonstrando assim que, bem maiores também eram os rendimentos provindos da doação, como se vê do legado de um irmão:

"estes prédios possui a Irmandade por doação que lhe fez o finado padre Patrício Montelro para a Irmandade dispor dos seus rendimentos para o culto e obras dessa igreja matriz" (13).

Todos refletem no entanto, o zelo e a devoção dos irmãos pela igreja e conseqüentemente pela irmandade da qual fazem parte.

Sem que se queira enveredar por caminhos em busca de explicações teológicas ou psicológicas para o temor com que é encarado o fenômeno da morte, sabe-se que todo ser humano traz, introjetado em si, a preocupação com ele. E essa ansiedade aparece de forma bem palpável, quando se trata da análise de alguns elementos que compõem o arcabouço religioso em que está envolta a sociedade brasileira do século XVIII e até o XIX, e não apenas ao âmbito dessa ou daquela província, mas à sociedade como um todo. O que nos parece,

serem resquícios da maneira de ser que floresceu em determinados setores da vida medieval e barroca européia.

A religião católica não se exime do assunto e incute nos que lhe são crentes a certeza de uma vida pós morte, mais amena na medida da existência do homem na terra, e que se configura na obediência aos seus preceitos. Assim, a sua promessa de salvação após a morte, é o instrumento usado para atrair ao seu seio, senhores e escravos.

Essa promessa surte efeito, e não é sem motivo que são numerosas as irmandades ao tempo colonial brasileiro. Tanto pretos cativos e libertos, como brancos, filiam-se a estas associações com o fim último de através delas usufruir da "felicidade eterna".

O temor à morte é tema constante nos atos de uma confraria religiosa, e em quaisquer Compromissos dessas instituições, encontra-se o capítulo intitulado "Sufrágios". E existem ainda, aqueles que mesmo não tratando especificamente desse assunto, aludem a tal aspecto.

O culto dos irmãos do Santíssimo, é um dos mais ligados ao assunto, exatamente pela promessa da salvação que traz em si. Na sua função de processionalmente levar o Viático a efermos e moribundos, estão em contato direto com ela, fazendo com que se cumpram um preceito básico do catolicismo a última comunhão com Cristo, o que apresenta em sua simbologia, a fé em uma vida futura. A sua própria devoção, o zelo ao "Santíssimo Sacramento" é a prova incontestada da sua crença na ressurreição.

Tal culto leva ainda os membros desta irmandade, a estabelecerem um vínculo estrito com a liturgia católica, e que no Brasil após as "Constituições baianas" somente a eles era permitido. Haja vista, que pelas determinações de D. Sebastião da Vide, inspirado pelo Concílio tridentino, é proibido a qualquer leigo penetrar sequer na capela-mor de uma igreja, sob pena de excomunhão. E na função desses leigos em zelar pelo Santíssimo, "cantar, tanger e ajudar nos ofícios" (14) se lhes confere um "status" diferenciado dos membros de outras irmandades e por conseguintes os levam a assumir uma postura de superioridade frente aos demais, que se revela até no ritual de acompanhamento aos funerais dos seus associados, como se vê em uma declaração do seu Compromisso:

"Esta Irmandade acompanhará a sepultura aos seus irmãos para qualquer parte que forem, e somente acompanhará aos seus irmãos e não carregará tamba ou esquife, salvo se o irmão ou irmã não tiver outra Irmandade, e vier enterrar-se na nossa Igreja. . ." (15).

Não se pode esquecer que são os Irmãos do Santíssimo, parte da elite da sociedade em que se situam, e nesta condição, sair às ruas carregando um esquife, seria segundo pressupunham, rebaixar-se à categoria dos integrantes de irmandades menos "prestigiosas". Não é sem fundamento, que vários estudiosos afirmam estarem camuflados os conflitos sociais no Brasil Colônia, por brigas de irmandades.

Mas, declarações deste teor, não empanam a verdadeira crença e temor pela vida pós morte, que sentem os Irmãos do Santíssimo. Assim, são comuns à irmandade, registros como o que se observa a seguir e que refletem essa expectativa:

"Este prédio possui a Irmandade por lhe ser doado pelo finado Francisco Lima em seu Testamento. Tem o ônus de se lhe mandar dizer anualmente 50 missas no altar-mór desta Igreja matriz enquanto ela existir, pela alma do seu doador, pela de sua mulher e filho, aplicando-se o remanescente para o azeite das lâmpadas do mesmo altar. Cujos ônus têm sido sempre cumpridos" (16).

Na verdade tais missas exigidas pela doação, podem ser consideradas como "reservas" para o benfeitor e sua família, visto que a Irmandade se obriga por estatuto a mandar dizer por cada irmão falecido um determinado número de missas como se vê:

"Por cada Irmão ou Irmã que falecer se mandará dizer sessenta missas. . ." (17).

Mas, os sufrágios não preocupam apenas os Irmãos do Santíssimo, pois são relevantes para todas as Irmandades; e quanto mais ricas, como é o caso desta, maior o número de missas mandadas celebrar. A questão das missas de defuntos, é levada a sério pela Irmandade do Santíssimo, tanto que existem livros especiais para o seu registro, onde aparecem lançamentos como os identificados no quadro a seguir.

M I S S A S R E Z A D A S						
IRMÃO/NOME	ESTADO CIVIL			ENTRADA	FOLHAS	FAL.
	solt.	casado	viúvo			
Ant ^o M. da Luz		x		2/6/793	L.1-9v.	s/d 30
Ant ^o da C.Florin		x		18/6/797	L.1-39	s/d 30
Ant ^o Pedro de Al cântara		x		4/10/805	L.1-86v 9/3/873	agonia 30 ...

FONTE: Arquivo da Irmandade do Santíssimo Sacramento. Livro de Su
frágios. 1303. Cap. XIII.

Esta preocupação dos registros não deixa de ter conotação econômica. Mandar celebrar as missas, representa ônus para a irmandade, pois esta tinha que pagar ao padre para ministrá-las, e daí advém a necessidade dos registros, tanto para não prejudicar um ou outro irmão na sua "cota" de missas, como para o controle dos pagamentos ao padre. Sabemos que o relacionamento entre esta associação e os párocos da sua igreja, a essa época, nunca tiveram como característica principal a confiança mútua.

Apesar de grande parte da documentação da irmandade estabelecer relação com seus princípios religiosos, principalmente no que concerne à morte, são nas suas constituições compromissais que se obtém o maior número de informações sobre a postura dos Irmãos do Santíssimo frente a questão.

Datado de 1791, o seu primeiro Compromisso, constitui-se documento valioso para este estudo, pois é por ele que se regem os Irmãos do Santíssimo nos primeiros quarenta e seis anos de existência da confraria em Santo Antônio. Haja vista que ficam sem outro "regimen" legal, "por conta de ter sido este Compromisso cassado, avocado e trancado par ficar como se nunca existisse" (18) pelo Conselho Ultramarino, quando este dá-se conta de ter indevidamente aprovado algo que

não é da sua competência e que feria em muitas das suas constituições o relacionamento entre o poder civil e o eclesiástico.

Mesmo não sendo considerado pelas autoridades competentes, é neste Compromisso que se encontram os fundamentos básicos que regem a vida da confraria. Os que lhe sucedem, apenas são acrescidos de detalhes inerentes às novas exigências da época em que são produzidos. Poder-se-ia dizer que apenas teria mudado o aspecto formal do discurso dos Irmãos, pois o que realmente caracteriza os atos da irmandade foi preservado, inclusive aquele que ainda rege atualmente os seus membros, e que é datado de 1970, portanto com uma considerável margem de tempo a separá-los.

Dos quatorze capítulos de que se compõe o Compromisso, raros são aqueles que não trazem alguma referência sobre os atos fúnebres da confraria e que estão presentes em todos os encargos, desde aos componentes da "Mesa Regedora", até ao guarda da igreja, que merece capítulo especial do Compromisso. Tal função registrada, só encontramos nesta associação. E são nos encargos atribuídos a este último, que a irmandade revela claramente sua postura frente à sociedade, como observamos:

"Não principiar dobre algum pelo sino grande sem que seja por Irmão ou pelos nossos augustíssimos monarcas e príncipes do reino, pelo Exmos. bispos desta diocese e capitães gerais desta Capitania" (19).

Declarações como estas, levam a refletir sobre a postura desta irmandade frente à própria sociedade a que está afeta, e principalmente ao espaço eclesiástico que ocupa. É o caso de recorrer-se a Hemingway: "Por quem os sinos dobram?". Se por um rei, ou por um Irmão do Santíssimo.

Acredita-se que na simbologia dos dobres esteja implícita a pretensa nobreza dos Irmãos do Santíssimo. Pelo número de dobres do sino, procuram ser pares das figuras mais proeminentes da sociedade em que atuam, ou seja, igualar-se a príncipes e bispos, no que acreditavam ser a última dignidade. A Irmandade do Santíssimo, sempre orgulhou-se dos seus "foros de nobreza" conseguidos através das inúmeras graças e mercês reais recebidos ao longo de sua existência.

Tal tentativa, nos parece ser uma constante nas relações sociais que se estabelecem pelo "pacto colonial", isto porque, a classe dominante na Colônia, só o é por injunção da Metrópole e só pode continuar sendo dominante no interior da Colônia, porquanto é subordinada à Metrópole, o que implica sempre na tentativa de sobressair-se, mesmo que por conta de um título honorífico.

Ainda no tocante às atribuições do guarda da irmandade, pode-se detectar o quanto a mesma apresenta-se como uma mini-estrutura, que retrata a própria conjuntura colonial, e a sua característica patriarcal. O que pode ser percebido na citação:

"Apenas falecer algum Irmão ou Irmã, seja a que hora for, do dia ou da noite, se for homem fazer três dobres, se for mulher dois. . ." (20).

A confraria não fazia por menos com relação à mulher. Note-se que mesmo na morte, a irmandade não deixava de imputar a mulher a mesma situação de inferioridade que lhe imputava a sociedade. Tal preconceito vai ser comum em todos os atos e fundamentos desta associação.

A profunda fé e o respeito demonstrados pelo sagrado, não impede a confraria de fazer frente à instituição católica e demonstrar certa preponderância nos assuntos do culto, o que sempre atribuiu suas relações com o clero. Como exemplo das suas providências:

"Nas funções festivas e fúnebres que fizer a irmandade, será ela a que eleja não só o pregador, mas também aos cantores e os mais sacerdotes necessários. . ." (21).

Como já foi colocado, os aspectos sócio-econômicos da irmandade embora não cheguem a empanar a sua característica devocional, estão no entanto presentes em todas as suas funções, mesmo as ditas caritativas, é o caso das orações ou culto que se professava quando acontecia a um irmão encontrar-se moribundo. Ainda dentro do citado capítulo das providências lê-se o seguinte:

"... Apenas qualquer Irmão ou Irmã estiver em agonia de morte se dará parte ao guarda para fazer sinal ao viágio. (. . .) e ao menos quatro irmãos e se farão preces e ofício da agonia na presença do Santíssimo Sacramento. . . e sendo de manhã se dirá uma missa. . . por cujos trabalhos se dará ao Reverendo Sacerdote, mil duzentos e oitenta réis, e sendo preces e missas, mil e seiscentos réis, **as quais garantias pagará a Irmandade, se o Irmão ou a Irmã falecer; porém se escapar será obrigado a pagar, podendo e quando não faça não se lhe fará esta caridade, quando tornar ao mesmo estado. . .** (22) (grifo nosso)

A necessidade de pagamento pela pretensa caridade, na verdade não deixa de oferecer certo tom pitoresco às práticas religiosas da irmandade, ao tempo em que revela uma prática mercantilista, onde tudo tem o seu preço e deve se reverter em lucro. A irmandade nesse aspecto coloca-se até na vanguarda, quando cobra ônus pela prestação de um serviço, em que se pressupõe ser um direito adquirido, haja vista as anuidades pagas por todos os irmãos para os serviços da irmandade. Sendo assim, ao entrar um membro "em agonia", contrai de imediato uma dívida, isto por uma ação em que não exercia nenhuma influência. O ato de morrer ou sobreviver independe de sua vontade, o desfecho não é da sua competência.

No que se refere aos sepultamentos dos mortos, é assunto de grande relevância em todo contexto mórbido da irmandade, pelo respeito com que é encarado pelos irmãos, mas principalmente por deles advirem para a irmandade a sua maior fonte de lucros. Sabe-se que inexistem no Brasil colonial e até no império, cemitérios públicos. Estes só começaram a surgir em fins do século XIX. Na estrutura de dominação sobre a qual está montada a irmandade, os enterros de quem usufruiu de boas condições econômicas, podiam ser feitos nas igrejas, mas além dessa situação financeira, para sepultar-se exigia-se como pré-requisito básico o ser filiado a uma irmandade.

Isto pode ser explicado pela razão de que, a maioria das igrejas do Brasil Colônia, era construída por irmandades, e essas tinham na maioria das vezes, a prerrogativa de administrá-las, o que implica no ter que tornar-se membro de uma dessas associações para gozar tal privilégio.

Eduardo Hoonart situa grande parte da importância dessas confrarias para a vida social da Colônia, exatamente por oferecer a um escravo ou a um pobre "a última dignidade de um enterro decente". (23)

Na ótica da sociedade senhorial, enterrar-se em uma igreja constituía-se privilégio social das pessoas ricas ou que compunham os quadros de uma confraria, imagine-se um sepultamento na igreja matriz de uma Freguesia, como no caso da igreja matriz do Santíssimo Sacramento de Santo Antônio, obra e fundação de um grupo de elite da província de Pernambuco, o que se torna altamente dispendioso para os que a procuravam, como se vê:

"No cruzeiro da nossa Igreja somente se enterrarão nosso Irmãos e Irmãs e os Sacerdotes pobres, e filhos inocentes de Irmãos, e os Reverendos párocos da nossa Freguesia ou Reverendos coadjutores e administradores. Das grades para baixo até à porta da Igreja não se abrirá sepultura sem o emolumento de mil e seiscentos réis, não sendo pobres, que para estes serão as sepulturas pelo amor de Deus". (24)

Nota-se que além dos lucros obtidos pela concessão a estranhos de sepulturas na sua igreja, os Irmãos do Santíssimo procuram repassar no seu discurso uma ideologia de cunho caritativo, que absolutamente inexistiu; quando proclamam que para os pobres tais sepulturas seriam doadas por "amor de Deus". Ora, tal discurso distorce a própria realidade do cotidiano da irmandade, tão propagado em suas constituições.

Sabe-se que para fazer parte dessa confraria, um requisito fundamental era "o ser branco". O ser pobre à época era quase sinônimo de ser preto, categoria étnica que até bem pouco tempo atrás, segundo testemunho oral, era impedida pela irmandade de fazer parte dos seus quadros. Onde então a caridade? Some-se a isso as próprias proporções físicas do templo, que não permitiam o enterro de grande número de mortos, quando se sabe do elevado índice de mortalidade entre os escravos.

Quando aos seus párocos e ajudantes, como considerá-los pobres, quando era a própria irmandade que lhes as-

salariava. Pelo que se sabe, raros eram os padres que não provinham de famílias abastadas, o que se agrava quando se constata que parte do acervo artístico da matriz e até do patrimônio da irmandade constitui-se de doações feitas por sacerdotes, como consta de vários documentos da irmandade, já citados em publicações diversas.

Com relação aos sacramentos do matrimônio e do batismo não são relevantes os dados fornecidos pelos documentos do arquivo desta irmandade. Compreender tais aspectos se nos parece realmente interessantes, quando se trata da sua análise em relação a uma confraria de homens pretos, como no caso da Irmandade de Nossa Senhora do Rosário dos Homens Pretos. Nesta são compulsórias a sua administração, para a inserção e aceitação do grupo na comunidade cristã. Ao branco, pela sua própria situação na sociedade, tais sacramentos são inerentes à sua própria formação cultural. Batizar e casar, é parte do seu ciclo natural de vida, pelos próprios preceitos que a regem, na sua maioria judaico-cristão.

Dos batizados, a única referência que encontramos remete apenas à solenidade festiva e não como injunção, mas como o ato social, e ainda pelos lucros, que como sempre, deste ato poderiam advir, como consta das obrigações do guarda, como podemos identificar:

"Quando vier a batizar-se algum filho de Irmão, lhe armará a mesa e dará duas capas e tochas necessárias para este ato, e o pai ou a mãe dará a esmola que quizer, se o batizado não for de Irmão, querendo-se mesa armada, capa e brandão, se pagará para o Semo. Sacramento, mil e duzentos e oitenta réis, e por cada brandão que se acender sessenta réis. . . de tudo isso, prestará conta à mesa. . ." (25)

Percebe-se neste momento que a irmandade abstrai da instituição eclesiástica, as fontes de renda que ainda atualmente lhes são peculiares e que são utilizadas em grande parte para a manutenção do clero local. A confraria toma a si, encargos que são eminentemente clericais, o que na verdade são para a igreja as conseqüências da estrita vinculação dessas associações com o poder civil, tão combatido pelo "Concílio Tridentino".

Do sacramento do matrimônio, este só merece menção especial quando refere-se à mulher. A entrada de um homem como Irmão do Santíssimo, independe da sua situação conjugal, o que é natural, se visto pelo prisma da sociedade senhorial, moldada por uma estrutura de dominação, em que a mulher e o negro gozam de um mesmo "status" de inferioridade.

Quando há alusão ao estado civil do homem, este prende-se apenas quando da sua entrada na irmandade, e no que se refere ao quantitativo das missas que se há de lhes dizer depois de sua morte. Pois sendo casado, seu total de missas será dividido com sua mulher.

A entrada de uma mulher para a irmandade está sujeita a uma série de restrições e o seu estado civil é motivo para cláusulas especiais do próprio Compromisso, como esta:

"Entrando qualquer homem por Irmão dará de entrada vinte mil réis. Se for mulher trinta e dois mil réis. Com a diferença porém que o homem ou seja casado ou case depois, sua mulher ficará sendo irmã pela entrada do seu marido; porém a mulher ou seja casada ou case depois, nem por isso seu marido ficará sendo irmão pela entrada da mulher" (26).

Com respeito a outros sacramentos, como a comunhão e a confissão, sua obrigatoriedade dá-se pelo próprio mister da irmandade, o culto da eucaristia. Em nenhum momento, estes aspectos da religião católica, são contemplados pela Irmandade do Santíssimo nos seus Compromissos, o que de modo inverso ocorre com o que rege os Irmãos do Rosário, da mesma Freguesia. Em seus artigos, os membros desta irmandade são "exortados" a sempre cumprirem tais preceitos.

O AUXÍLIO MUTUAL NA IRMANDADE DO SANTÍSSIMO SACRAMENTO NA FREGUESIA DE SANTO ANTÔNIO DO RECIFE

Dentro do estudo das irmandades, um dos aspectos mais interessantes e em que mais se evidencia a importância deste estudo para a compreensão do contexto social do Brasil, em que elas surgem e proliferam, é o que se refere à assistência social que prestava essas associações aos seus membros,

e que assim como nas velhas corporações de ofício do passado, vão unir fins religiosos à proteção e salvaguarda de interesses comuns.

Porque essa proteção era papel preponderante das confrarias, isto vai fazer, com que as mesmas funcionem como entidades de classes, no melhor sentido do termo, e acabem servindo como um instrumento de ação social.

Ao surgimento dessas associações, não há clara distinção na satisfação dos interesses comuns, entre o que caracteriza o espiritual do temporal. Tais elementos se confundem na prática. As ditas "virtudes cristãs" tão propaladas em seus Compromissos, possibilitam ao indivíduo suprir necessidades vitais, principalmente, quando se dirigem ao elemento negro.

Sendo comum à todas as associações do gênero, a proteção social, a forma como isso se processa na prática, difere de uma para outras, na própria razão de sua separação por diferenciações sociais e étnicas, devendo considerar-se ainda que, cada uma dessas associações, era uma entidade autônoma e isolada, ao nível paroquial, pois não havia um órgão de coordenação de irmandades, vez não haver confederação de irmandades que se dedicassem ao mesmo fim ou patrono.

Nas irmandades ricas, formadas por elementos brancos, caso das com invocação ao Santíssimo Sacramento, e em particular a que ora tratamos, a assistência mutual, apresenta uma feição muito mais devocional que propriamente beneficente, isto ao nível do que hoje entendemos por beneficência social. Para tal, as razões nos parecem serem óbvias. Composta por pessoas abastadas, tais benefícios não se revertiam na forma de auxílio pecuniário ou assistência a enfermos e anciãos, como ocorria sempre em irmandades formadas por pretos livres ou cativos, caso das com invocação ao Rosário, de que é exemplo parte do capítulo XIV do Compromisso da Irmandade do Rosário da Freguesia do Desterro de També em Goiana, interior de Pernambuco, em meados do século XVIII que descrevemos a seguir:

"Ordenamos que tanto que algum Irmão estiver doente, será logo visitado dos outros, lembrar-lhe que se confesse e farão saber dos Irmãos da Mesa, os quais se informarão se o enfermo está em pobreza e sendo assim cada um dos Irmãos da Mesa tirará uma Es-

mola pelas portas e serão avisados para também concorrerem com o que puderem. . ." (27)

Exemplos de tal natureza não foram vislumbrados em nenhum documento da Irmandade do Santíssimo Sacramento de Santo Antônio no Recife, assim como, também não encontramos nada que se referisse à assistência da irmandade para com algum irmão preso, o que nos parece ser comum em irmandades de pretos e pardos e mais raro em algumas de brancos, como consta no Compromisso da Irmandade do Senhor Bom Jesus dos Passos, do convento de Nossa Senhora do Monte do Carmo, também em Goiana, Pernambuco. Como identificamos:

"Estando algum Irmão preso, cada um dos Irmãos o fornecerá com o que puder e os oficiais da confraria o visitarão fazendo tudo aquilo que for necessário a seu livramento, não estando o tal Irmão preso por caso infame e sendo pobre e estiver retido por dívida de até quatro mil réis, a Irmandade será obrigada a pagá-lo e soltá-lo". (28)

A título de ilustração registramos que tal compromisso sofreu várias alterações em seu texto original por parte da Coroa, que ordenou se alterasse a parte concernente à "visista de oficiais da confraria", por "visita de um oficial da confraria". Essa atitude da Coroa portuguesa, visava atingir um objetivo que nos parece bem claro: evitar que a aglomeração de pessoas, nesses lugares, pudesse dar idéia ou fomentar subleves de negros, um temor constante em todo o período em que existiu o trabalho escravo no Brasil. Outra peculiaridade vislumbrada em tal Compromisso, consiste em que, dentre todos por nós decodificados, foi o único a referir-se "as raças judia e moura", como não podendo ser integrantes dos seus quadros, o que também foi vetado pelo poder real. Com essa proibição da entrada de judeus e mouros na irmandade, identificamos uma forte influência dos preceitos da Inquisição.

A assistência na Irmandade do Santíssimo, como dissemos anteriormente, não contempla seus associados com tais benefícios, estes se prendem na maioria das vezes ao consolo, dito espiritual, e para servir de alimento à vaidade do seu grupo, o que se expressa no elevado número de missas para os

"Irmãos defuntos", no solene acompanhamento dos enterros, nos toques do sino grande, e outros rituais utilizados. As próprias sepulturas, direito assegurado aos associados de uma confraria, que parecem ter sido uma obsessão geral no Brasil Colônia, não podem ser caracterizadas como um fim assistencial, nem de primeira ordem para um irmão do Santíssimo, que na maioria das vezes era também filiado à outras irmandades.

As únicas formas de auxílio pecuniário aos seus associados que encontramos no decorrer da pesquisa, referem-se às "esmolas" que mensalmente eram conferidas a um certo número de mulheres, denominadas "Irmãs esmoladas". Como exemplo, as registradas em ata do dia 11 de fevereiro de 1869:

"Foram apresentadas pelos Irmãos Procuradores com informações favoráveis requerimentos das irmãs esmoladas Thereza Maria de Jesus Lobato, Felismina Alexandrina da Costa, Emília Amália Gomes e Vicência Maria do Carmo Cézar, assim como os de Maria Adelaide de Castro Fonseca e Maria dos Anjos Mello Ferreira, sobre as quais resolveu a Mesa que se continuasse a pagar as quatro primeiras as mensalidades de 10 (dez) mil réis, ficando adiados os requerimentos das duas últimas que pediam para serem contempladas no número das Irmãs esmoladas" (29).

Essa prática só mereceu registro a partir de meados do século XIX. Anteriormente não encontramos escritos de tal natureza, e muito embora, ao nível do discurso esse auxílio apareça como sendo uma prática corrente da irmandade, não se pode caracterizar como uma benesse da irmandade que se estendesse aos seus membros femininos, que eram raros, dada a escassa entrada de mulheres para o grêmio. Assim, tais esmolos se dirigiam na maioria das vezes a viúvas de associados, que por acaso tenham ficado em situação de pobreza com a morte do cônjuge. Apenas faziam parte desse "quadro das irmãs esmoladas", quatro ou cinco mulheres, que perceberam tal auxílio no prazo máximo de três a quatro anos, quando eram substituídas. A maioria de tais requerimentos, para esse fim era negado. E portanto, não classificamos como auxílio mutual esta ação da irmandade.

Mas, se a assistência social propriamente dita, não pode ser creditada à Irmandade do Santíssimo Sacramento, em fa-

vor dos seus agremiados, o mesmo não acontece com a coesão grupal, que aí é bastante desenvolvida.

Sempre que se faz necessário, a irmandade acudiu seus membros, tanto quanto às injunções da Igreja, como do Estado. Os direitos de um irmão do Santíssimo, são sempre assegurados, tanto no tocante à própria administração do templo e da agremiação, como ao nível político religioso e mesmo particular. Flagrantes dessa coesão são os casos da impugnação do seu primeiro Compromisso já referido antes, em que a irmandade manteve no reino, por quase quarenta anos, um seu procurador para defesa do que propunha este compromisso; e no seu caso mais famoso, a questão já em fins do século XIX; que se dá entre a Irmandade e o bispo de Olinda, o famoso D. Vital, quando a confraria se nega a expulsar dos seus quadros, por ordem do bispo, um irmão reconhecidamente maçom, o que se constitui para a igreja, pecado de infâmia, e é considerado como uma das mais sérias causas para a Questão Religiosa que ocorre nos fins do período monárquico no Brasil, mas, cujo período cronológico, não se inscreve no delimitado para este trabalho, o que entretanto não poderíamos deixar de destacar, haja vista sua relevância histórico/política, para compreensão das relações mantidas por Estado-Igreja, ao se instituir no Brasil, o período histórico republicano, e da inserção da irmandade do Santíssimo Sacramento do Recife, neste processo.

NOTAS

1. "EU A RAINHA como Governadora que sou do Mestrado, cavalaria da Ordem de Nosso Senhor Jesus Cristo. Faço saber que atendendo ao que lhe foi presente pelo Bispo de Pernambuco, da necessidade que havia de se dividir em duas Freguesias a Vigararia do Recife pelo grande número de habitantes de que ella se compunha, que chegavam a 25.000, principalmente achando-se vaga a dita vigararia: HEI por bem que esta seja dividida em duas paróchias, ficando uma no bairro do Recife e a outra no de Santo Antônio. . . Lisboa 25 de agosto de mil setecentos e oitenta e nove. RAINHA. Conde de Rezende, "Dona Maria I, Alvará de 25 de agosto de 1789. In: Fernando Pio. **A Igreja do Santíssimo Sacramento**, Recife, (2):98, 1973.

2. Fernando Pio. **A Igreja Matriz do Santíssimo Sacramento do Bairro de Santo Antônio e sua História**, Recife, 1973, p. 28.
3. Monsenhor Severino Leite Nogueira. **O seminário de Olinda**, p. 149.
4. Sebastião Vasconcelos Galvão. Dicionário Chorográfico, Histórico e Estatístico Pernambucano. In: Robert Smith, **Igreja, Casas e Móveis - Décadas do Rosário dos Pretos; e a Matriz de Santo Antônio**. Recife, 1985, p. 55.
5. Segundo pesquisa documental do prof. José Antonio Gonsalves de Melo, foram arrematados em 1749 os chãos onde estava a casa da Pólvora, e em 1752, é dada parte a Mesa. Deve-se contudo ressaltar, que tais informações corrigem àquelas dadas por Pereira da Costa, quando se refere a 1752, como sendo o ano do arremate da casa.
6. Sebastião Vasconcelos, Dicionário Chorográfico, Histórico e Estatístico Pernambucano. In: Robert Smith, op. cit., p. 56.
7. Relatório da Venerável Irmandade do Santíssimo Sacramento da Matriz de Santo Antônio. Robert Smith, op. cit., p. 49.
8. Monsenhor Severino Liete Nogueira, op. cit., p. 105.
9. Pereira da Costa, F.A. **Anais Pernambucanos**. 2 ed. Recife, FUNDARPE, 1983, p. 560.
10. "Dona Maria por graça de Deus, Rainha de Portugal e dos Algarves, daquem e dalém mar, em África e Senhora de Guiné. Faço saber aos que esta minha Provisão verem: que por parte da Irmandade do Santíssimo Sacramento do Bairro de Santo Antônio da Vila do Recife de Pernambuco, ereta na sua igreja com a invocação do mesmo Sacramento, me apresentou que tendo feito e remetido o seu Compromisso para esta cidade e se **havla desencaminhado** (grifo nosso). E como se oferecia ocasião para alterar muitas coisas nele contidas, fizeram outro com mais acordo, (sic) o qual para ter observância necessitava de que fosse confirmado. Pedindo-me houvesse por bem de confirmar; e tendo visto seu requerimento dito Compromisso, e o que sobre ele, responderam os Procuradores de minha Fazenda confirmo, o dito Compromisso". PERNAMBUCO. AHU. **Provisão de Compromisso da Irmandade do Santíssimo Sacramento da Matriz de Santo Antônio** (Códice 1674). 1782. Compromisso.
11. Maria do Céu Medeiros. **Os Oratorianos em Pernambuco**.

12. PERNAMBUCO, Arquivo da Irmandade do Santíssimo Sacramento da Matriz de Santo Antônio. **Livro de Inventários**. Verificação dos Prédios que faz o patrimônio da Irmandade do Santíssimo Sacramento.
13. PERNAMBUCO, Arquivo da Irmandade do Santíssimo Sacramento. **Livro de Inventários**. (11).
14. PERNAMBUCO, Arquivo da Irmandade do Santíssimo Sacramento. **Livro de Inventários**. (11).
15. 'dem, ibidem.
16. PERNAMBUCO, Arquivo da Irmandade do Santíssimo Sacramento. **Livro de Falecimento**, (2).
17. PERNAMBUCO, AHU. **Sufrágios**. (Códice 1674): Cap. XIII.
18. PERNAMBUCO, AHU. **Das Providências** (Códice 1674): Cap. VIII.
19. Idem, ibidem.
20. Idem, Cap. XIV.
21. Idem, ibidem.
22. Idem, pág. ano. Cap. XIII.
23. Eduardo Hoonaert. **História da Igreja no Brasil**, p.
24. PERNAMBUCO, AHU. **Dos Sufrágios** (Códice 1674): Cap. XIII.
25. PERNAMBUCO, AHU. **Das Obrigações do guarda** (Códice 1674: Cap. VII.
26. PERNAMBUCO, AHU. **Das Providências** (Códice 1674).
27. PERNAMBUCO, AHU. **Compromisso** (Códice 1674).
28. PERNAMBUCO, AHU. Códice 1674, fl.
29. PERNAMBUCO, AISS: **ALivro de Atas**, Livro 3, Ata 3ª Sessão, 11/02/1869.